PROCESSO	-
INTERESSADO	PRES-CAU/SC
ASSUNTO	Convênio de Cooperação

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 728/2023

Aprova a assinatura do Convênio de Cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 138ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 642/2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU e os CAU/UF foram criados pela Lei Federal nº 12.378/2010, cujo artigo 24, § 1º, conferiu a estes como função legal "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo";

Considerando que um dos papeis institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, segundo previsão do art. 2º do respectivo Regimento Interno, é promover condições para o exercício, fiscalização e aperfeiçoamento das atividades profissionais, inclusive em parceria com órgãos públicos;

Considerando a apresentação do Termo de Convênio de Cooperação, que tem como objeto autorizar a realização de ações em conjunto entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF; e

Considerando o artigo 29, inciso LIV do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre a assinatura de Acordos de Cooperação Técnica.

DELIBERA:

1 – Aprovar a assinatura do "Convênio de Cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF." (anexo).

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por
PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS
HERDEN:88779700900
Dados: 2023.04.25 11:06:51 -03'00'

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 25/04/2023

Anexo

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF, autarquias federais, criadas pela Lei nº 12.378/2010, representadas neste ato por seus presidentes, celebram o presente convênio de cooperação, que reger-se-á pelas Leis 12.378/2010, 8.666/1993, 14.133/2021 e demais normas regentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio de Cooperação tem como objeto autorizar a realização de ações em conjunto entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS
O presente Convênio tem por objetivo aprimorar os serviços prestados pelos CAU/UF, possibilitando a cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação para a consecução de suas finalidades institucionais nas áreas organizacionais, relações institucionais, relação com a sociedade, objetivando a democratização da informação e do conhecimento, a integração, a transparência, bem como a valorização da arquitetura e urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
A adesão ao convênio de cooperação dar-se-á por meio da assinatura de cada presidente (a) dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação, o qual deverá submeter à aprovação da Plenária de sua unidade da federação.
Os CAU/UF poderão aderir ou encerrar sua participação no objeto deste Convênio de Cooperação a qualquer momento, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALCANCE DE CADA OBJETO PACTUADO
Para o alcance de cada objeto a ser pactuado entre os CAU/UF, os partícipes deverão realizar os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres, devendo ser citado o presente convênio de cooperação.
Subcláusula primeira. Os respectivos contratos administrativos ou instrumentos congêneres deverão ser assinados pelos presidentes respectivos de cada CAU/UF aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realização reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.
Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por três anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio de Cooperação, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Belo Horizonte, XX de xxxxxxxx de 2023.

138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abs.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Ana Raquel Witthoft				X
3	Anne Elise Rosa Soto	X			
4	Carla Rafaela Ebel				X
5	Cláudia Elisa Poletto	X			
6	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
7	Janete Sueli Krueger	X			
8	José Alberto Gebara				X
9	Juliana Córdula Dreher de Andrade	X			
10	Larissa Moreira	X			
11	Mariana Campos de Andrade	X			
12	Maurício André Giusti	X			
13	Newton Marçal Santos	X			
14	Rodrigo Althoff Medeiros	X			
15	Rosana Silveira				X
16	Silvya Helena Caprario	X			
17	Suzana de Souza	X			

Histórico da votação:

Reunião: 138ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 20/04/2023.

Matéria em votação: Item 6.3 – Convênio de Cooperação entre CAU/UF
* Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (12) **Não** (00) **Ausências** (00) **Abstenções** (04) **Total** (16)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

JAIME TEIXEIRA CHAVES Assinado de forma digital por JAIME TEIXEIRA CHAVES
Dados: 2023.04.25 11:18:36 -03'00'